

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 001/2016**  
**PROCESSO Nº 001/2016**

**I – PREÂMBULO**

**1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **14h do dia 23 de março de 2016**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato do Presidente nº 310, de 04/01/2016, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, sob a modalidade **CONVITE** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PINTURA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital, a serem realizados dentro das normas legais vigentes e sob as condições adiante descritas.

**II - OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a pintura interna do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, os quais deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico (Anexo I), no Memorial Descritivo (Anexo II), na Planilha Orçamentária (Anexo III) e no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), previamente elaborados por Arquiteto devidamente contratado por essa Casa de Leis.

**III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**”, até as **14h do dia 23 de março de 2016**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

**3.1.1.** Quanto ao envelope relativo à **DOCUMENTAÇÃO**:

**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Guerino Matheus, nº 205  
CONVITE nº 001/2016

**3.1.2.** Quanto ao envelope relativo à **PROPOSTA**:

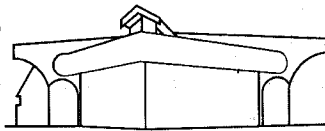
**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

*Luana*  
*DAF*  
*Al*  
*Al*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Guerino Matheus, nº 205  
CONVITE nº 001/2016

#### **IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1.** A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" – poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

**4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.3.** Prova de regularidade com:

**4.1.3.1.** a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do município sede do licitante e em nome do mesmo; –

**4.1.3.2.** a Caixa Econômica Federal, consistente na apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); –

**4.1.3.3.** a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; –

**4.1.3.4.** a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; –

**4.1.3.5.** a Justiça do Trabalho, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); –

**4.1.3.6.** a Fazenda Estadual, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

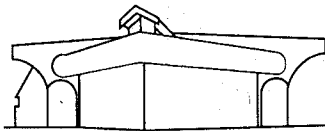
**4.1.4.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo V**).

**4.1.5.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo VI**).

**4.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**), além de todos os documentos previstos neste Edital.

*Assinatura*  
*OMP*  
*all*  
*PM*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5. O benefício de que trata o item anterior, não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6. O prazo de que trata o item 4.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### V – VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

#### VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA", deverá ser impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, atendendo a todas às exigências contidas neste Edital, contendo:

6.1.1. Planilha Orçamentária, conforme Anexo III;

6.1.2. Preço global, fixo e irrevogável do objeto desta licitação;

6.1.3. Preço proposto expresso em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de execução dos serviços, em até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.6. Condições de Pagamento: **medição mensal.**

6.2. Não será admitida a oferta de mais de um preço na proposta.

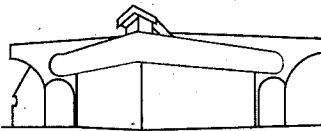
6.3. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

6.4. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo, pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas as condições deste Edital.

*Recebido*  
*DAF*  
*at*  
*at*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no art. 43, da Lei 8.666/93, às **14h20min, do dia 23 de março de 2016**, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

7.2. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

7.4. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

7.5. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

7.6. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** pela prestação dos serviços.

## VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme medições efetuadas por profissional responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A primeira parcela será quitada após a devida medição e, somente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Autorização de Serviço, pela **CONTRATANTE**, em data posterior à assinatura do Contrato.

8.2. Os pagamentos serão efetuados sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancária", devendo a **CONTRATADA**, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.3. O pagamento será efetuado até o **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de **Nota Fiscal**.

8.4. A parcela final será quitada em até 15 (quinze) dias, após o término da obra, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pela Administração.

8.5. Não será admitida proposta com condição de **PAGAMENTO ANTECIPADO**.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal para eventuais correções, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

## IX - DOTAÇÃO DA DESPESA:

9.1. As despesas provenientes no presente exercício serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

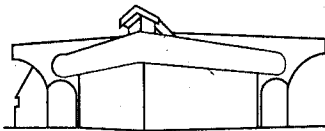
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
16 3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## X - SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

*Sucesso*  
*OMP*  
*OPM*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **XI - DO DIREITO DE RECURSO:**

**11.1.** Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**12.3.** Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE.

**12.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**12.5.** O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial.

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** A Administração somente poderá revogar a licitação observando o disposto no art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/93.

**12.8.** Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I - Projeto**

**Anexo II - Memorial Descritivo**

**Anexo III - Planilha Orçamentária**

**Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade (para com o Ministério do Trabalho)**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**

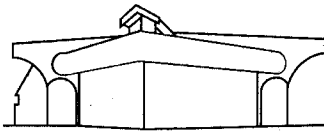
**Anexo VIII - Minuta do Contrato**

**12.9.** As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h), ou pelo telefone (18) 3361-1047.

**12.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Luciano*  
*SAO*  
*de*  
*CM*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de março de 2016.



**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

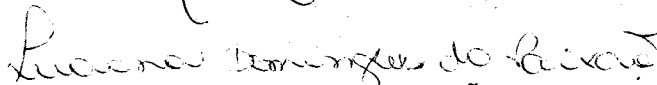
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



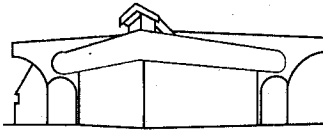
**DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO**



**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**



**LUCIANA DOMINGUES DA PAIXÃO**



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**CONVITE Nº 001/2016  
PROCESSO Nº 001/2016**

**ANEXO I**

**PROJETO**

---

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

---

**ANEXO IV**

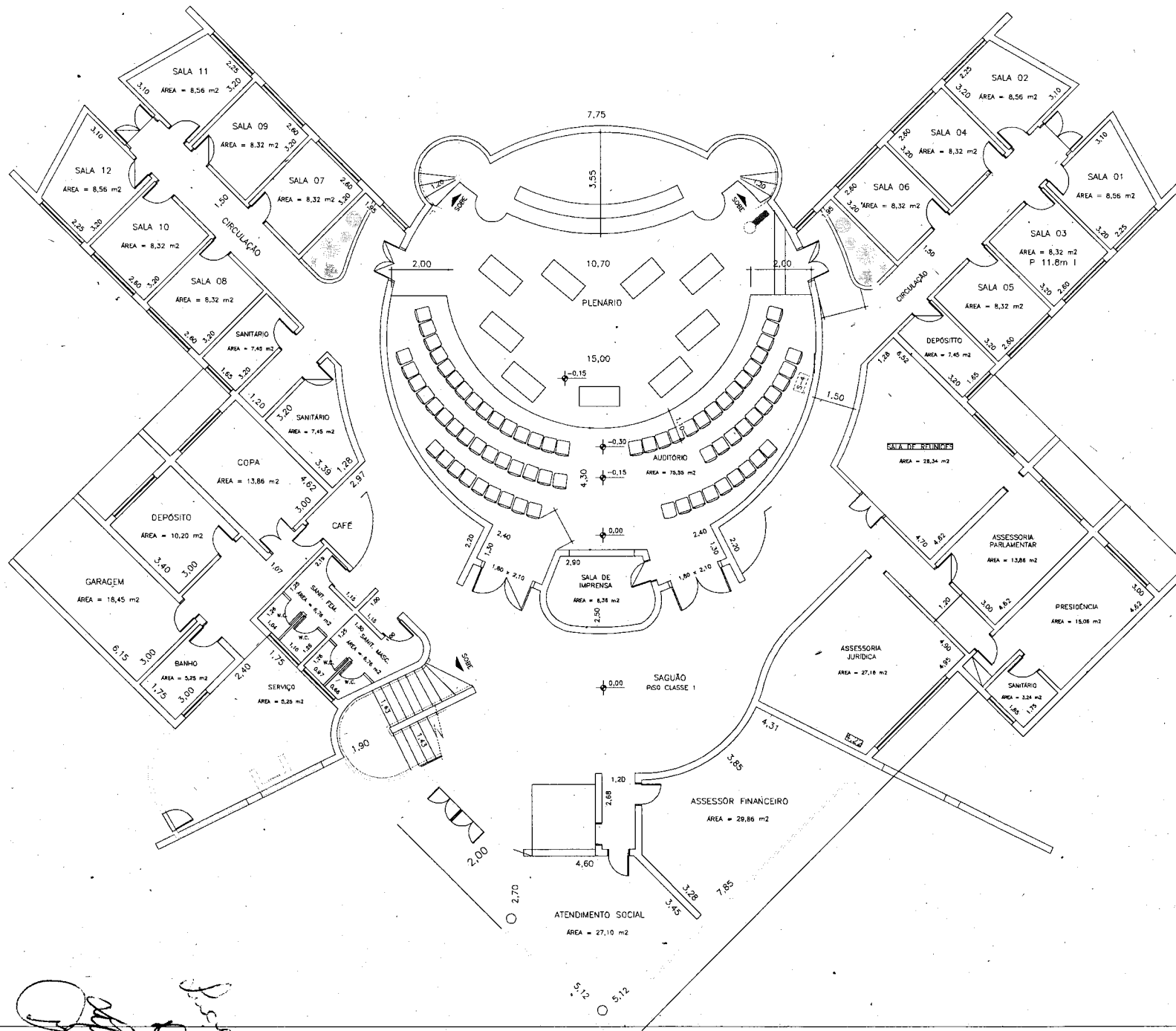
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*

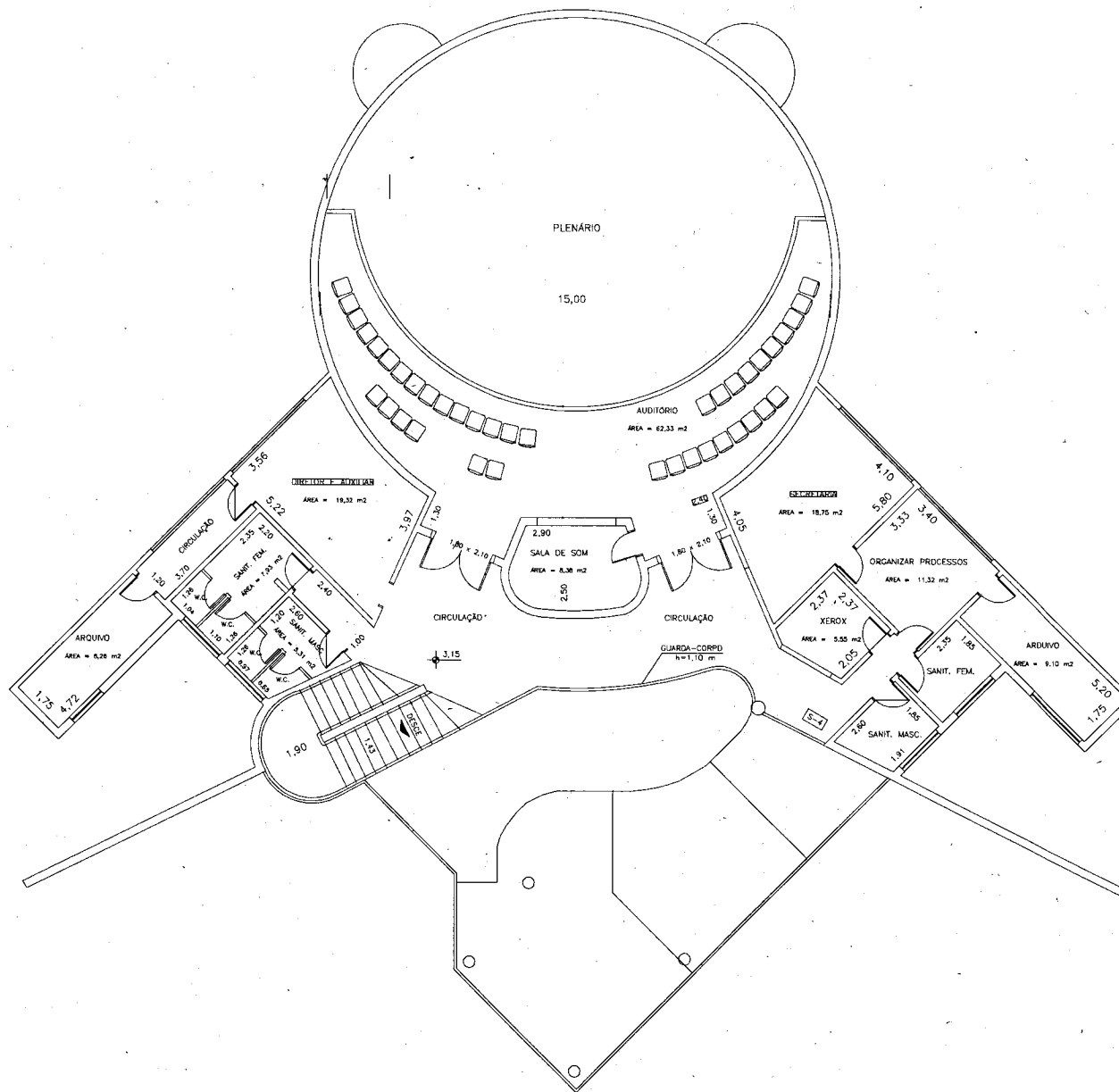
Projeto:  
**Pintura Interna da Camara Municipal**  
 Proprietário:  
**Camara Municipal de Paraguaçu Paulista**  
 Endereço da Obra:  
**Rua Guerino Matheus, 205**  
 Cidade:  
**Paraguaçu Paulista**  
 RRT:  
 Escala:  
**S/E**

**Miguel Canizares Junior**  
 Presidente da Camara Municipal

**Geraldo Afonso da Silva**  
 Arquiteto e Urbanista



*Geraldo Afonso da Silva*



**Geraldo da Silva G**  
**osno Afonso**  
 arquiteto e urbanista  
 CAU/br A46826-6

avenida sete de setembro.855  
 tel: (18)997324309/33611768  
 s.a.geraldoarq@hotmail.com

Projeto:  
 Pintura Interna da Camara Municipal

Proprietário:  
 Camara Municipal de Paraguaçu Paulista

Endereço da Obra:  
 Rua Guerino Matheus, 205

Cidade:  
 Paraguaçu Paulista

RRT:

Escala:  
 S/E

**Miguel Canizares Junior**  
 Presidente da Camara Municipal

**Geraldo Afonso da Silva**  
 Arquiteto e Urbanista

**Geraldo da Silva G**  
**osno Afonso**  
 arquiteto e urbanista  
 CAU/br A46826-6

Folha:  
**02**

Data:  
 15/01/2016

*Handwritten signature and notes in the bottom left corner.*

## Memorial de Pintura

### 1- Pintura em Látex acrílico em paredes internas:

As superfícies que irão receber tinta látex acrílica deverão ser preparadas com lixamento e correção das imperfeições, eliminando fissuras e erosões no reboco.

Em seguida deverá ser limpa de maneira a retirar a poeira oriunda do lixamento e aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas.

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

### 2- Pintura esmalte em esquadrias de madeira e superfícies metálicas :

Deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para alcançar a coloração uniforme e tonalidade desejada.

As superfícies metálicas e de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, bem calcada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos.

Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco lixa nº 1 ou 1,5 e subsequentemente limpeza com pano seco. Após, segunda demão leve de massa corrida deverá ser aplicada para correção dos defeitos remanescentes. Em seguida, lixamento a seco com lixa nº 900 e subsequente limpeza com pano seco.

Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético.

Estância turística de Paraguaçu Paulista, 15 de janeiro de 2.016

  
Geraldo Afonso da Silva  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/br A46826-6

**TÉREO**

COMPARTIMENTO	ÁREA TETO	PERI-METRO	AUTURA 2	M2 PAREDE	PORTAS C/ BATENTE	PAREDE LATEX M2	PORTA ESMALTE M2	PORTAS VERNIZ M2
SALA 1 e 2	17,2	24	3	72	2,68	86,52	5,36	0
SALA 3 a 6	33,4	47,24	3	141,72	2,68	172,44	5,36	0
SALA 7 a 10	33,4	47,24	3	141,72	2,68	172,44	5,36	0
SALA 11 e 12	17,2	24	3	72	2,68	86,52	5,36	0
CORREDOR 1	13,73	21,3	3	63,9	2,68	74,95	0	
CORREDOR 2	13,73	21,3	3	63,9	2,68	74,95	0	
Circulação	160	120	3	360	2,68	517,32	0	
WC PUBLI ACESS.	12,75	21,43	0,5	10,715	2,68	23,465	5,36	
ACESSO WC	3,9	9	3	27	2,68	28,22	5,36	
COPA	14	15,3	3	45,9	2,68	57,22	5,36	
DEPOSITO	10,22	12,8	3	38,4	2,68	45,94	5,36	
GARAGEM	18,5	13,3	3	39,9	11,68	46,72	23,36	
BANHEIRO	5,25	0	3	0	2,68	2,57	5,36	
ACESSOS	9,67	16	3	48	18,76	38,91	37,52	
WC PUBLI.	16,17	23,3	0,5	11,65	5,36	27,82	10,72	
ESCADA	0	10,9	3	32,7		32,7	0	
S. IMPRENSA	27,1	7,21	3	21,63	2,68	48,73	5,36	
FINANCEIRO	30	15	3	45	2,68	72,32	5,36	
ACESSOS	3,14	6,5	3	19,5	8,04	14,6	16,08	
JURIDICO	27,16	20,52	3	61,56	2,68	86,04	5,36	
WC	3,24	7,21	3	21,63	2,68	22,19	5,36	
ACESSORIA	14	15,3	3	45,9	2,68	57,22	5,36	
S.REUNIÃO	26,34	20,84	3	62,52	5,36	83,5		10,72
PLENARIO	188,4	56,67	3	170,01	21,44	336,97	21,44	
FLOREIRAS	0	4,77	0,5	4,77	0	4,77	0	
CAFÉ	0	5,93	1,1	13,046	0	13,046	0	
						2228,091	184,16	

**SUPERIOR**

COMPARTIMENTO	ÁREA TETO	PERI-METRO	AUTURA 2	M2 PAREDE	PORTAS C/ BATENTE	PAREDE LATEX M2	PORTA ESMALTE M2	PORTAS VERNIZ M2
ARQUIVO	7,95	12,84	3	38,52	2,68	43,79	5,36	

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "Afonso" (vertical)  
 - Middle right: "Raf" (vertical)  
 - Bottom right: "Afonso" (diagonal)  
 - Far right: "A" (vertical)

CIRCULAÇÃO	4,61	10	3	30	5,36	29,25	10,72	
DIRETOR	19,42	18,9	3	56,7	2,68	70,76	5,36	
WC FEMININO	8,16	11,8	0,5	5,9	2,68	11,38	5,36	
WC MASCULINO	5,47	9,54	0,5	4,77	2,68	7,56	5,36	
ACESSO	2,62	7,32	3	21,96	2,68	19,22	0	
MEZANINO	0	22,8	3	68,4	13,4	55	0	
ESCADA	0	10,3	3	30,9	0	30,9	0	
WC FEMININO	4,45	8,52	0,5	4,26	2,68	6,03	5,36	
WC MASCULINO	4,1	8,23	0,5	4,115	2,68	5,535	5,36	
XEROX	5,54	9,27	3	27,81	2,68	27,99	5,36	
ARQUIVO	9	13,83	3	41,49	2,68	47,81	5,36	
CIRCULAÇÃO	1,68	5,72	3	17,16	13,4	5,44	0	
PROCESSO	11,28	13,44	3	40,32	5,36	40,88	10,72	
SECRETARIA	18,75	18,22	3	54,66	0	73,41	0	
GALERIA	61,83	32	2	64	0	125,83	0	

600,785    64,32

TOTAL	LÁTEX	<b>2.828,88</b>
TOTAL	ESMALTE	<b>248,48</b>
TOTAL	ESMALTE	<b>30,00</b>

*Geraldo Afonso da Silva*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/br A46826-6

*Luiz Carlos*  
*DAP*  
*all*  
*all*

### ANEXO III

#### ORÇAMENTO

Obra: Pintura Interna da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista  
Endereço: Rua Guerino Matheus, 205  
Paraguaçu Paulista – SP  
CNPJ: 51.500.619/0001-04

Código	Descrição	Unidade	Quant	Material	Mão de Obra	Subtotal	Total
330128	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m <sup>2</sup>	15				
330206	Massa corrida a base de PVA	m <sup>2</sup>	15				
331002	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	2828,88				
331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	30				
331201	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	248,48				
31014	Remoção de pintura em massa com lixamento	m <sup>2</sup>	2828,88				
31010	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m <sup>2</sup>	278,48				
10527	Andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5m e altura de 1,00 m	m <sup>2</sup>	10				

**TOTAL**

Período: De \_\_\_/\_\_\_/2016 a \_\_\_/\_\_\_/2016

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

*Luciano*  
*DM*  
*all*  
*AM*

**ANEXO IV**

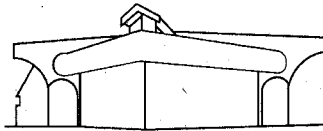
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**OBRA: Pintura Interna da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista**  
**Endereço: Rua Guerino Matheus, 205. Paraguaçu Paulista – SP**  
**CNPJ: 51.500.619/0001-04**

Código	Descrição	Unidade	Quant	Material	Mão de Obra	Subtotal	Total	1ª Medição		2ª Medição		3ª Medição	
								Executado no período (30 dias)	Total da Medição	Executado no período (60 dias)	Total da Medição	Executado no período (90 dias)	Total da Medição
330128	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m²	15										
330206	Massa corrida a base de PVA	m²	15										
331002	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	2828,88										
331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	30										
331201	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m²	248,48										
31014	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	2828,88										
31010	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	278,48										
10527	Andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5m e altura de 1,00 m	m²	10										
								Executado no período	Total da Medição	Executado no período	Total da Medição	Executado no período	Total da Medição
<b>TOTAL</b>													

Período: De \_\_\_/\_\_\_/2016 a \_\_\_/\_\_\_/2016

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

*[Handwritten signatures and dates]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

(Timbre da Empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
(PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

**DECLARAÇÃO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

At. – Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 001/2016 – Convite nº 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

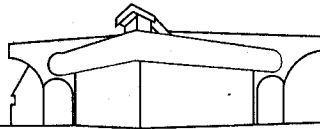
\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

*Assinado*  
*DAP*  
*at*  
*July*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

(Timbre da Empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA  
At. – Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Processo nº 001/2016 – Convite nº 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

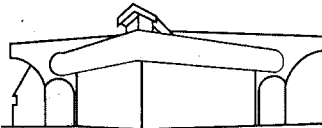
**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação; que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

*Luciana*  
*19/11*  
*[Handwritten signature]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

(Timbre da Empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "MICROEMPRESA - ME"  
ou "EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP"**

**DECLARAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA  
At. – Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Processo nº 001/2016 – Convite nº 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

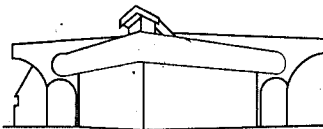
**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra como ....., utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

*R. ...*  
*DAP*  
*...*  
*...*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2016 CONVITE N.º 001/2016 PROCESSO N.º 001/2016

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guerino Matheus, nº. 205, Jardim Paulista, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.5000.619/0001-04, representada, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **MIGUEL CANIZARES JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu Paulista (SP), à Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 628, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.716.417-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.362.108-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com endereço à ....., (bairro), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual sob o nº ....., e Inscrição Municipal sob o nº ....., neste ato, representada por ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, à vista do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016- CARTA CONVITE Nº 001/2016** e, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO** para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PINTURA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, cujo objeto, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, às quais as partes, mutuamente, aceitam e outorgam; e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1.1.1. No processo administrativo nº. 001/2016, respectivo Processo de Licitação, Modalidade Convite nº. 001/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

1.1.2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie;

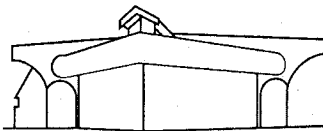
1.1.3. Nos termos propostos pelo(a) **CONTRATADO(A)** que, simultaneamente, constem do processo administrativo epigrafado e não contrariem o interesse público;

1.1.4. Nos princípios gerais de direito público; e,

1.1.5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

*Ruizoma*  
*19/11*  
*af.*  
*CM*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a pintura interna do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em conformidade com as normas estabelecidas no Convite n.º 001/2016 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA CONTRATANTE** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

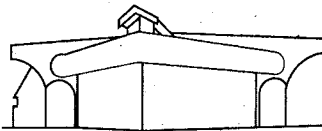
- 3.1.1.** efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 3.1.2.** reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- 3.1.3.** reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;
- 3.1.4.** permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;
- 3.1.5.** fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CONTRATANTE** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 3.1.6.** designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato.

**3.2. DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.2.1.** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- 3.2.2.** observar, na execução dos serviços, as especificações contidas no Projeto Técnico (Anexo I) e no Memorial Descritivo (Anexo II), previamente elaborados por Arquiteto devidamente contratado por esta Casa de Leis, assim como os demais regulamentos e posturas de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 3.2.3.** fornecer equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- 3.2.4.** fornecer, utilizar na execução dos serviços, materiais de 1ª linha, equipamentos e mão de obra adequados;
- 3.2.5.** realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 3.2.6.** responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

*Luizsona*  
*DAF*  
*PP*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**3.2.7.** apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados com crachás;

**3.2.8.** responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

**3.2.9.** responsabilizar-se:

**3.2.9.1.** por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

**3.2.9.2.** pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**3.2.9.3.** em não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

**3.2.9.4.** manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.9.5.** indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato;

**3.2.9.6.** por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação ambiental vigente;

**3.2.9.7.** a não efetuar a subcontratação de parte ou totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.

**3.2.10.** A **CONTRATADA** obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente Contrato, os seguintes documentos:

**3.2.10.1.** ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra civil;

**3.2.10.2.** Alvarás de Licença junto à Prefeitura Municipal (inclusive ambientais), e outorgas expedidos pelos órgãos competentes e necessários para a instalação e execução das obras; (caso necessário)

**3.2.10.3.** Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

**4.1.** Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ .... (.....) e que será pago, mediante laudo de **medição mensal**, em conformidade com os serviços executados, com base no preço global da Proposta da **CONTRATADA**.

**4.2.** O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em valores expressos em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela **CONTRATANTE**. O prazo para pagamento dos serviços contratados será conforme medição, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**.

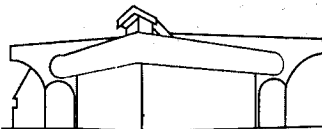
**4.3.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

*Luciana*  
*OMP*  
*all*  
*Fre*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4.4. Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do **INSS, FGTS, ISS**, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados.

4.5. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1. O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de **até 180 (cento e oitenta) dias**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pelo representante da **CONTRATANTE** e devidamente aceita pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Quando, por parte da **CONTRATANTE**, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste **CONTRATO**, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

6.1. As despesas provenientes no presente exercício serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
70 3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO**

8.1. O presente Contrato está consubstanciado no Processo Licitatório n.º 001/2016, realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

*Luciana*  
*OMP*  
*SP*  
*OMP*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
- IV. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

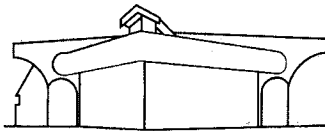
- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

*Luciana*  
*DAP*  
*DF*  
*CPY*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e,

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da Lei nº 8.666/93, artigo 80, incisos I e II.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas no Convite nº 001/2016, na hipótese de dispuserem diversamente. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**MIGUEL CANIZARES JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

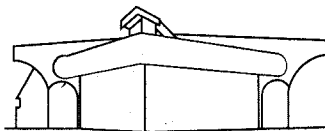
**CONTRATADA**

**EMPRESA VENCEDORA**

Representante da Licitante

**TESTEMUNHAS:**

*Handwritten signatures and initials:*  
P. Canizares Junior  
OMP  
[Signature]  
[Signature]



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública, o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Comissão Permanente de Licitação vêm **RETIFICAR** o **Editais do Processo Licitatório nº 001/2016**, modalidade **Convite nº 001/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a pintura interna do prédio da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

### Item I - Preâmbulo - Alteração de redação

Onde se lê:

"...torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 14h do dia 23 de março de 2016, na Sala de Reuniões, situada na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município ..."

Leia-se:

"...torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 14h do dia 31 de março de 2016, na Sala de Reuniões, situada na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município ..."

### Item II - Objeto - Inclusão de subitem

Fica incluso o subitem 2.2:

"**2.2** A fim de nortear os licitantes, fica consignado que o valor médio apurado de forma prévia para a execução do objeto deste processo licitatório foi de R\$ 68.905,09 (sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e nove centavos)."

### Item III - Forma de apresentação dos envelopes - Alteração de redação

Onde se lê:

"3.1. Os licitantes deverão apresentar a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", até as 14h do dia 23 de março de 2016, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município ..."

Leia-se:

"3.1. Os licitantes deverão apresentar a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", até as 14h do dia 31 de março de 2016, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município ..."

### Item IV - Forma de apresentação da documentação - Alteração de redação

Onde se lê:

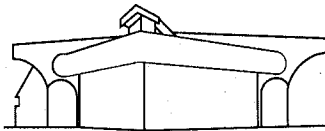
"4.1.3. Prova de regularidade com:

4.1.3.1. a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Débitos Mobiliários do município sede do licitante e em nome do mesmo;  
4.1.3.2. a Caixa Econômica Federal, consistente na apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
4.1.3.3. a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;  
4.1.3.4. a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;  
4.1.3.5. a Justiça do Trabalho, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
4.1.3.6. a Fazenda Estadual, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.”

Leia-se:

“4.1.3. Prova de regularidade:

- 4.1.3.1 - para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede local do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.3.2 - relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3.3 - relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.1.3.4 - trabalhista perante a Justiça do Trabalho.”

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de março de 2016.

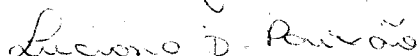
  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Comissão Permanente de Licitação**



**DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO**

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**



**LUCIANA DOMINGUES DA PAIXÃO**